



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES- SETRAN

1. Objeto: Contratação, por dispensa de licitação, da empresa pública SERPRO, para prestação dos serviços técnicos especializados através do sistema RADAR, provido na modalidade software como serviço, composto de interface web e mobile, de emissão, processamento, fiscalização e gestão de infrações de trânsito. O RADAR tem por objetivo prover solução centralizada, integrada e informatizada para a gestão dos processos administrativos relacionados às infrações de trânsito de ponta a ponta:

- Registro do Auto de Infração;
- Notificação de Autuação;
- Defesa;
- Julgamento de Recursos;
- Notificação de Autuação e Penalidade;
- Notificação de Cobrança Amigável e Carta Resposta;
- Gestão de Postagem;
- Gestão de Pagamento;
- Fiscalização;
- Serviços aos Cidadãos;
- Aplicativos móveis;

Serviços Adicionais e Opcionais:

- Acompanhamento das informações consolidadas do RADAR por meio de painéis (dashboards da solução Stats);
- Migração de infrações.

2. Justificativa da necessidade da contratação

A Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes - SETRAN é um órgão municipal que compõe o Sistema Nacional de Trânsito, e tem entre as suas atribuições cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, executando a fiscalização e o controle viário, promovendo e participando de projetos voltados para a educação e a segurança viária.

De acordo com os dados da SENATRAN a frota de veículos emplacados no município de Marituba até o mês de dezembro de 2023 era de 34.255, visando preservar o patrimônio público e garantir as condições de circulação e segurança viária é necessário que sejam

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - SETRAN



desenvolvidas soluções que possibilitem aumentar a eficiência das ações desempenhadas pelas equipes existentes, uma vez que é previsto no artigo 24 do Código de Trânsito de Brasileiro que, entre outras, compete ao município “executar a fiscalização de trânsito em vias terrestres, edificações de uso público e edificações privadas de uso coletivo, autuar e aplicar as penalidades de advertência por escrito e multa e as medidas administrativas cabíveis pelas infrações previstas neste Código, excetuadas aquelas de competência privativa dos órgãos ou entidades executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal previstas no § 2º do art. 22 deste Código, notificando os infratores e arrecadando as multas que aplicar;”

Neste cenário, atualmente o município de Marituba autua uma média de 50 (cinquenta) infrações de trânsito por mês, com possibilidade e necessidade de ampliar a sua capacidade. As autuações no cenário presente são lavradas manualmente em blocos físicos de papel por cada um dos agentes de trânsito, o que ocasiona uma série de erros no momento do preenchimento do auto de infração, bem como no momento do lançamento das informações em sistema e sua disponibilização para o condutor.

Para além do processo de autuação do condutor, toda a tramitação da infração carece de melhorias tecnológicas. Nesse ínterim, norteador cumprir de forma efetiva os princípios da Administração Pública em sua integralidade, bem como atender a racionalização e o controle das despesas públicas, objetivando em especial a eliminação de documentos físicos (papel), e a segurança das informações envolvidas, faz-se necessária a formalização de uma contratação de empresa especializada em Tecnologia da Informação para a prestação de serviços de armazenamento e processamento de dados em ambiente remoto, de modo a alcançar maior agilidade nos processos administrativos de trânsito, otimizando a gestão de documentos e dos processos eletrônicos.

Por conseguinte, considerando todo o cenário aqui relatado, pretende-se a contratação do “Sistema de Gestão de Infrações de Trânsito – RADAR”, que trata-se de um software, operacionalizado, desenvolvido e mantido pela empresa pública SERPRO, composto de interface web e mobile, de fiscalização, registro, processamento e gestão de infrações de trânsito, com bases integradas, compondo uma solução centralizada, integrada

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - SETRAN



e informatizada para prover ao órgão autuador, a gestão dos processos administrativos relacionados às infrações de trânsito, com eficiência e segurança requerida, compreendendo todo ciclo de vida da infração.

2.1. Prazo de entrega: 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato.

2.4. Forma de pagamento: O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de emissão da nota fiscal pelo SERPRO

3. Especificação e quantidades dos itens:

Item	Descrição	Qtd
1	Sistema RADAR, provido na modalidade software como serviço, composto de interface web e mobile, de emissão, processamento, fiscalização e gestão de infrações de trânsito. O RADAR tem por objetivo prover solução centralizada, integrada e informatizada para a gestão dos processos administrativos relacionados às infrações de trânsito de ponta a ponta: • Registro do Auto de Infração; • Notificação de Autuação; • Defesa; • Julgamento de Recursos; • Notificação de Autuação e Penalidade; • Notificação de Cobrança Amigável e Carta Resposta; • Gestão de Postagem; • Gestão de Pagamento; • Fiscalização; • Serviços aos Cidadãos; • Aplicativos móveis; Serviços Adicionais e Opcionais:	1



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - SETRAN

	• Acompanhamento das informações consolidadas do RADAR por meio de painéis (dashboards da solução Stats); • Migração de infrações.	
Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.		

Marituba (PA), 29 de abril de 2024.

LEONAN FELIPE DE SOUZA MOURA
Secretário Municipal de Trânsito e Transportes